



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 9 de outubro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 08/10/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8189

Número de Autenticidade: 2176848dbac9e2156d709f3c75b8aadb

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



TRIBUNAL PLENO**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 8/10/2026

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ADMINISTRATIVO N.º 0001445-25.2025.8.23.8000

EMBARGANTE: (...)

EMBARGADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: JUIZ CONVOCADO LUIZ FERNANDO MALLET

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ADMINISTRATIVO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO QUANTO ÀS TESES VENTILADAS NO RECURSO ADMINISTRATIVO. REJEIÇÃO. ACÓRDÃO EMBARGADO QUE ENFRENTOU INTEGRALMENTE AS TESES RECURSAIS. AUSÊNCIA DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ART. 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. VIA RECURSAL INADEQUADA PARA MANIFESTAR INCONFORMISMO COM O RESULTADO DO JULGAMENTO. ACÓRDÃO MANTIDO INTEGRALMENTE. RECURSO CONHECIDO E REJEITADO.

I. Caso em exame

1. Tratam-se de embargos de declaração interpostos contra acórdão proferido pelo Tribunal Pleno que, por maioria, conheceu parcialmente de recurso administrativo e negou-lhe provimento, mantendo a determinação de devolução de valores indevidamente lançados como despesas ordinárias em serventia extrajudicial.

II. Questão em discussão

2. A questão central consiste em saber se o acórdão embargado padece de omissão ou contradição ao: (i) manter a glosa de despesas com gêneros alimentícios e confraternizações; (ii) afastar a tese da confiança legítima decorrente de alegado silêncio administrativo anterior; e (iii) indeferir o pedido subsidiário de homologação das contas com ressalva.

III. Razões de decidir

3. A contradição que autoriza o manejo dos aclaratórios deve ser intrínseca à decisão, manifestada entre as proposições e a conclusão do próprio julgado, não se prestando para sanar eventual divergência externa.

4. O acórdão abordou pormenorizadamente a controvérsia, estabelecendo que, de acordo com o art. 58 do Provimento CGJ nº 001/2017 da Corregedoria-Geral de Justiça, as despesas ordinárias são apenas aquelas estritamente necessárias à continuidade da atividade delegada, o que exclui gastos com itens festivos e alimentação, em observância ao princípio da legalidade estrita. Também restou fundamentado que o silêncio anterior da Administração não gera direito adquirido nem convalida atos contrários à norma, rechaçando a tese da confiança legítima. Ao manter integralmente a devolução dos valores, o acórdão, logicamente, rejeitou o pedido subsidiário de contas com ressalva.

5. Inexiste omissão quando o julgador fundamenta sua convicção de modo claro, visto que a prevalência de tese jurídica diversa da pretendida pela parte, estabelecida pela maioria do órgão julgador após exaustivo debate, não configura qualquer vício a ser remediado por meio de embargos.

6. Infere-se que a embargante busca, em verdade, a rediscussão do mérito e a reforma da decisão por via inadequada, o que é vedado pela jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (EDcl no RMS 40229/SC, Segunda Turma) e do Supremo Tribunal Federal (ARE 728.047-AgR-ED, Segunda Turma).

IV. Dispositivo

7. Recurso conhecido e, no mérito, rejeitados os embargos de declaração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua composição plenária, por unanimidade de votos, em **CONHECER, MAS REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os eminentes Desembargadores Leonardo Cupello (Presidente), Almiro Padilha (Vice-Presidente); Des. Almiro Padilha (Vice-Presidente); Des. Tânia Vasconcelos; Des. Elaine Bianchi; Des. Cristóvão Suter; Des. Mozarildo Cavalcanti; Des. Jésus Nascimento; Des. Alessandro Tramujas Assad, que acompanharam o voto do Relator, o Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet.

O Desembargador Erick Linhares (Corregedor-Geral de Justiça) declarou-se impedido

Sessão Virtual do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Juiz Convocado LUIZ FERNANDO MALLET - Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Márley da Silva Ferreira
Diretor de Secretaria

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1012, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre as normas de segurança referentes ao controle de acesso, circulação e permanência de pessoas presas nas sedes do Poder Judiciário no interior do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Plano de Segurança Orgânica no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, Resolução TJRR/TP n. 27, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade física e a segurança dos(as) magistrados(as), especialmente os(as) ameaçados(as), bem como dos(as) servidores(as), colaboradores(as) e visitantes do TJRR; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014940-39.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os procedimentos de segurança referentes ao acesso, circulação e permanência de pessoas presas nas dependências dos prédios das Comarcas do Poder Judiciário localizadas no interior do Estado de Roraima.

Art. 2º Observada a estrutura de cada edificação, a entrada e a saída de pessoas presas ocorrerão exclusivamente por porta própria, distinta da entrada principal do prédio.

Art. 3º Após o ingresso da pessoa presa nas dependências judiciais e antes do acesso às celas ou salas de audiência, a Polícia Militar deverá realizar busca pessoal, observadas as condições de gênero.

Art. 4º Nas comarcas que não disponham de celas, deverá ser destinada sala específica, devidamente identificada, para permanência de pessoas presas, ficando vedada sua permanência em corredores ou outras áreas de circulação.

Parágrafo único. A referida sala deverá possuir acesso controlado, restrito exclusivamente a profissionais da segurança e àqueles que, no exercício de suas funções, necessitem entrevistar a pessoa presa, devidamente identificados, de modo a preservar a segurança, a dignidade e a integridade da pessoa presa, bem como o adequado funcionamento das atividades forenses.

Art. 5º É de responsabilidade da equipe de escolta da pessoa presa (Polícia Civil ou Penal) a segurança durante os deslocamentos e audiências, sendo vedada sua permanência em corredores.

§ 1º Em hipótese alguma será permitida a permanência de pessoa presa nas dependências do Poder Judiciário sem a presença constante da equipe de escolta.

§ 2º A permanência da pessoa presa no local estará condicionada à supervisão ininterrupta da equipe de escolta, desde a entrada até a saída das dependências judiciais.

§ 3º Em caso de liberação durante audiência de custódia, a responsabilidade pela escolta se estenderá até sua saída efetiva do prédio do Poder Judiciário.

§ 4º A Polícia Militar não possui competência para realizar escolta de pessoas presas, podendo apenas prestar apoio em ações correlatas à segurança institucional da comarca e dos demais usuários.

Art. 6º Ao fim das audiências, as pessoas presas deverão aguardar o expediente administrativo nas celas, mesmo que tenham sua liberdade decretada.

Art. 7º Em audiência de custódia, será permitido o acesso às dependências das comarcas de apenas um acompanhante ou familiar por pessoa presa, além do advogado constituído.

Art. 8º Aos finais de semana e feriados, por questões de segurança, o acesso às dependências das comarcas será restrito a magistrados(as), promotores(as) de justiça, defensores(as) públicos(as), advogados(as), servidores(as) e agentes de segurança, vedada a entrada de familiares.

Art. 9º Nos casos de prisão decretada, o contato da pessoa presa com familiares ocorrerá somente com autorização do(a) magistrado(a), sendo realizado em sala específica, com tempo previamente determinado.

Parágrafo único. Na ausência do(a) magistrado(a), o(a) policial militar responsável deverá avaliar as condições de segurança para concessão do contato.

Art. 10. A entrevista ou contato com a pessoa presa, fora do contexto de audiência, ocorrerá exclusivamente nas condições previamente autorizadas pelo(a) magistrado(a).

Art. 11. Cabe à guarda da Polícia Militar o recebimento das pessoas presas, sua acomodação nas celas e posterior retirada, quando necessário.

Art. 12. Para garantir a segurança de todos, é imprescindível o uso de algemas pelas pessoas presas durante os deslocamentos no interior do prédio.

Art. 13. A área de segurança onde estão localizadas as celas é de acesso restrito aos agentes de segurança.

Art. 14. Os agentes de segurança são responsáveis pelo bem-estar das pessoas presas, devendo fornecer água e alimentação provenientes do Sistema Penitenciário.

Art. 15. É vedado o fornecimento de alimentos às pessoas presas que não sejam provenientes do Sistema Prisional.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a entrada de alimentos poderá ser autorizada pelo(a) magistrado(a) ou pelo(a) Chefe da Equipe da Polícia Militar, desde que estejam acondicionados em recipientes que não ofereçam riscos à segurança.

Art. 16. Em caso de enfermidade, urgência ou emergência envolvendo pessoa presa, os agentes de segurança responsáveis pela escolta deverão acionar imediatamente os serviços de socorro competentes.

§ 1º Na impossibilidade de atendimento local pela equipe de socorro, os agentes deverão conduzir a pessoa presa à unidade hospitalar mais próxima, adotando as medidas de segurança necessárias.

§ 2º Caso seja necessária a remoção da pessoa presa em ambulância, um dos agentes de escolta deverá obrigatoriamente acompanhá-la durante todo o deslocamento, garantindo sua custódia até o retorno ou liberação médica.

Art. 17. Quando houver pessoas presas com prerrogativas funcionais específicas, o(a) magistrado(a) ou o(a) Chefe da Equipe da Polícia Militar poderá autorizar sua alocação em compartimento seguro.

Art. 18. Fica instituído protocolo específico para situações de emergência, devendo ser imediatamente acionado em casos de incidentes de segurança, desordem, tentativa de fuga ou fuga consumada de pessoas presas.

§ 1º O protocolo deverá prever o acionamento imediato das forças de segurança locais, inclusive mediante solicitação de apoio ao destacamento da Polícia Militar do Estado de Roraima.

§ 2º A Chefia do Setor de Segurança Institucional deverá ser comunicada de imediato, competindo-lhe proceder à comunicação à Chefia do Gabinete Militar e às demais forças de segurança competentes.

§ 3º Deverão ser adotadas, de forma prioritária, medidas de isolamento da área, proteção de servidores e usuários, contenção da pessoa presa e preservação da integridade física de todos os envolvidos.

Art. 19. Todas as entradas, saídas, movimentações e incidentes relacionados a pessoas presas deverão ser obrigatoriamente registrados, de forma detalhada, em documento próprio, tais como Livro de Registro de Pessoas Presas, Relatório Diário de Missões ou Parte Especial inserida no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assegurando-se a rastreabilidade, a transparência e a fiscalização dos atos.

Art. 20. Os agentes e profissionais responsáveis pela segurança deverão participar de capacitação periódica, contemplando treinamento de tiro, uso de armas de menor potencial ofensivo, condução e escolta de pessoas presas, procedimentos de revista, gerenciamento de crises e atendimento a situações especiais envolvendo pessoas em condição de vulnerabilidade.

Art. 21. Os procedimentos previstos nesta Portaria serão objeto de inspeção periódica pela Comissão Permanente de Segurança do Poder Judiciário, que poderá recomendar ajustes, aprimoramentos e medidas corretivas, conforme a necessidade.

Art. 22. Sempre que possível, deverão ser incorporadas à rotina de segurança novas tecnologias, tais como sistemas de controle de acesso eletrônico, biometria, aprimoramento do monitoramento por câmeras e controle remoto de áreas restritas, visando ao fortalecimento da segurança institucional.

Art. 23. É vedado aos servidores não vinculados à área de segurança opinar ou intervir em questões que envolvam pessoas presas.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 08/10/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2947953** e o código CRC **7EA686A1**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1013, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0021610-59.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação do servidor **JOSÉ EDUARDO DE FREITAS BARBOSA**, Requisitado da União, por ter respondido pelo cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Gabinete do Desembargador Alessandro Tramujas Assad, com prejuízo de suas atribuições, no período de 28/09/2026 a 02/10/2026, em razão de usufruto de férias do servidor titular.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 08/10/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2949507 e o código CRC 6E82D156 .

PORTARIA TJRR/PR N. 1014, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0020722-90.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **MATHEUS FERNANDES DE SOUSA**, Assessor Técnico I, para responder pelo cargo de Secretário-Adjunto da Secretaria Geral, no período de 28/09 a 05/10/2026, em razão de afastamento da servidora titular, Karisse Nascimento Blos Lago.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 08/10/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2950627 e o código CRC CABB6D21 .

PORTARIA TJRR/PR N. 1015, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0021895-52.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário - Desenvolvimento de Sistemas, código TJ/NS, da Categoria Geral, ocupado por **RAILDO BARROS RODRIGUES**, lotado no Setor de Sistemas Judiciais, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 6/10/2026, nos termos do art. 31, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n. 053, de 31 de dezembro de 2001.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 08/10/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2948721 e o código CRC 737CB054 .

PORTARIA TJRR/PR N. 1016, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0021911-06.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **PAOLA XAUD FIGUEIREDO**, lotada na Corregedoria-Geral de Justiça, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, a contar do dia 6/10/2026.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 08/10/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2950577 e o código CRC FB8127F8 .

PORTARIA TJRR/PR N. 1017, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0018956-02.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **CLAUDETE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Adjunta, para responder pelo cargo em comissão de Secretária de Infraestrutura de Logística, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 21 a 30/09/2026, em razão de afastamento da titular, Kayz Gomes Brilhante Pereira.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 06/10/2026, às 16:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2944225** e o código CRC **3337F8CB**.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 8/10/2026

PORTARIA TJRR/CGJ N. 92, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno deste Tribunal e pela Lei Complementar Estadual nº 53/2001;

CONSIDERANDO os fatos relatados no Procedimento SEI nº 001XXXX-X9.2026.8.23.8000, que noticiam supostas irregularidades funcionais passíveis de apuração; e

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar infrações disciplinares e zelar pela observância dos padrões éticos e de conduta no serviço público judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor (...), matrícula n.º (...), ocupante do cargo (...), com fundamento nos artigos 137 e 142 da Lei Complementar Estadual nº 53/2001, para apurar eventuais responsabilidades decorrentes dos fatos noticiados, bem como dos fatos conexos que surgirem durante a instrução.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou seus respectivos suplentes, conforme constituída pela Portaria TJRR/PR nº 573, de 10 de março de 2025 (DJE nº 7817, de 11/03/2025), para a condução dos trabalhos.

§ 1º A Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública para a realização das diligências necessárias à instrução processual.

§ 2º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, nos termos do § 2º do art. 90 do Provimento nº 3/2023.

Art. 3º Fica revogada a Portaria TJRR/CGJ nº 85, de 17 de setembro de 2026, publicada no DJE de 21 de setembro de 2026, Edição 8176.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****PORTARIA NUPEMEC N. 24, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026**

Alteração de patamar de atuação de mediador judicial e conciliador.

A Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, **Juíza BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua o art. 1º, inciso V, da Portaria PR Nº 514, de 8 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que dispõe sobre a remuneração de mediadores judiciais e conciliadores,

RESOLVE:

Art. 1º Elevar a classificação de patamar de atuação da mediadora judicial **PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA**, com atuação no CEJUSC-RLI, para o patamar intermediário (nível de remuneração 2), nos termos da decisão proferida no SEI N. 0019879-28.2026.8.23.8000.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Juíza Coordenadora do NUPEMEC

SECRETARIA-GERAL**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012792-55.2025.8.23.8000**

Assunto: PERÍCIA - O objeto deste Edital consiste no credenciamento de profissionais (pessoa física e pessoal jurídica), científicas ou científicos (pessoas jurídicas) para atuarem como auxiliares da justiça nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitária), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de **credenciamento** acostados aos eventos Eps. [2948079](#) e [2948080](#).

3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2025, conforme Ata de Reunião (Ep. [2948082](#)).

4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2025 (Ep. [2354217](#)) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. [2948082](#)) para credenciar, no prazo previsto no Edital, **ADRIANA CASSELI DE ABREU** (Ep. [2948079](#)), para atuar como **Parecerista na área Médica - Pediatria e Clínico Geral**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima e **ELISA FRAGA GOMES** (Ep. [2948080](#)), para atuar como **Parecerista na área Farmácia - Fisiologia e Gestão Hospitalar**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

7. À STI para acompanhamento.

KÁRISSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n. 0022136-26.2026.8.23.8000

Assunto: Solicitação de autorização e liberação de servidor para participação no XI Congresso Nacional de Arquivologia (CNA)

(...)

6. Assim, tendo em vista a necessidade de controle e acompanhamento do contrato supramencionado e a manutenção dos serviços inerentes à emissão de passagens aéreas, o cumprimento das obrigações financeiras desta instituição e o disposto no artigo 1º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **INDEFIRO** o pedido, pelas razões ora expostas.

7. Publique-se extrato da decisão.

8. Após, encaminhem-se os autos à DGDOC e ao Arquivo-Geral para conhecimento.

KÁRISSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral em exercício

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIA Nº 1285 DO DIA 8 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão proferida no Processo n.º 0021590-68.2026.8.23.8000;

RESOLVE:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3011112	ADEMIR DE AZEVEDO BRAGA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA	IX	X	25/10/2026
3011314	ADILVANE BORSATTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	07/10/2026
3011085	ALINE VASCONCELOS CARVALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	14/10/2026
3011493	ANA LUIZA MOREIRA DE LIMA BRITO	ANALISTA JUDICIÁRIO - PSICOLOGIA	VII	VIII	28/10/2026
3011647	ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO	ANALISTA JUDICIÁRIO - ADMINISTRAÇÃO	VI	VII	18/10/2026
3011645	ARTHUR AZEVEDO	ANALISTA JUDICIÁRIO - ADMINISTRAÇÃO	VI	VII	02/10/2026
3011464	BRENO SAVIO GOMES PEREIRA	TECNICO JUDICIARIO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	VI	VII	03/10/2026
3010605	DANIELLE CUNHA QUEIROZ DE SOUZA	ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO	XIV	XV	30/10/2026
3011110	EDILENE PRINTES FIGUEIRA WILLIAMS	ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO	IX	X	17/10/2026
3011649	ELANO LOUREIRO SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ADMINISTRAÇÃO	VI	VII	24/10/2026
3011097	ELISANGELA SAMPAIO FLORENÇO SANTANA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	02/10/2026
3011485	FRANCISCO RAIMUNDO ALBUQUERQUE	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ACOMPANHAMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	VII	VIII	07/10/2026

3011175	GISLAYNE MATOS KLEIN	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	06/10/2026
3010806	IARA REGIA FRANCO CARVALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XI	XII	11/10/2026
3011090	LUCIANO SAMPAIO DE MORAES	AUXILIAR JUDICIARIO	IX	X	02/10/2026
3011768	MARCOS RODRIGUES LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	IV	V	17/10/2026
3010809	MAYK BEZERRA LÔ	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XI	XII	10/10/2026
3011315	NÉLIO MENDES DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	10/10/2026
3011092	REGINALDO ROSENDO	AUXILIAR JUDICIARIO	IX	X	06/10/2026
3010810	SÍLVIA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XI	XII	14/10/2026
3011648	SULIJAN VITORIA DE SOUSA MELO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	31/10/2026

Robério da Silva

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0021590-68.2026.8.23.8000

Assunto: Progressão Funcional dos Servidores - Outubro/2026.

[...]

16. Ante o exposto, considerando o art. 3º, inciso III, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho conforme relação nominal constante do Ep. 2938497 e **CONCEDO** progressão funcional aos servidores, em suas respectivas carreiras, nos níveis ali elencados, com aplicação a contar das datas informadas no referido evento, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014.

17. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Robério da Silva, Secretário(a) em exercício**, em 07/10/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2948562** e o código CRC **B166B06F**.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 08/10/2026.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Nº DO TERMO: 001/2026

PROCESSO SEI Nº: 0000666-36.2026.8.23.8000.

OBJETO: Desenvolvimento de ações em conjunto entre os partícipes, visando a cooperação efetiva para a adesão e a implementação da PNAPE no Estado de Roraima, de modo a concretizar as condições institucionais necessárias e estabelecer modelo de gestão para a assistência, inclusão e reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, conforme processo SEI nº 08016.030873/2025-46.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Instrumento terá início a partir da sua assinatura e permanecerá em vigência por prazo indeterminado.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 7.210/1984, no Decreto nº 11.843/2023, na Resolução CNJ nº 307/2019 e no Protocolo de Intenções nº 005/2023 – CNJ/MJSP.

REPRESENTANTE DO TJRR: Desembargador Leonardo Pache de Faria Cupello - Presidente.

REPRESENTANTE DA SENAPPEN: Senhor André de Albuquerque Garcia. - Secretário Nacional de Políticas Penais.

REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA: Francisco dos Santos Sampaio - Governador

DATA: 10 de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 93/2023.

PROCESSO SEI Nº: 0019536-37.2023.8.23.8000.

ADITAMENTO: Primeiro Termo Aditivo.

ASSUNTO: Contratação do serviço de emissão de certificados digitais, do tipo A3, e-CPF, com cadeia de raiz ICP-Brasil e validade mínima de 36 meses, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

CONTRATADA: Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S/A - CNPJ nº09.461.647/0001-95 .

OBJETO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO da vigência contratual por mais 6 (seis) meses, passando de 9/10/2026 para 9/4/2027.

VALOR: R\$13.629,00 (treze mil seiscentos e vinte e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 e a Cláusula Segunda do Contrato nº 93/2023.

REPRESENTANTE DO TJRR: Kárisse Nascimento Blos Lago - Secretária-Geral, em exercício.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Samantha Celina Pinheiro Souza - Representante Legal.

DATA: 8 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 08/10/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VI da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

DECISÃO:

SEI: 0021530-95.2026.8.23.8000

- 1. Trata-se de procedimento administrativo que abriga pedido de diárias formulado pela Comarca de Caracaraí, evento [2937500](#).
- 2. Considerando o teor da Decisão SG ([2455431](#)) proferida no âmbito do SEI n.º 0016574-70.2025.8.23.8000, **torno parcialmente sem efeitos a Decisão SOF [2942471](#)**, especificamente quanto à autorização de pagamento de diárias aos Policiais Militares.

ERRATA

Na **Portaria n. 707**, de 01 de setembro de 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8164, de 02 de março de 2026, página 16, nas linhas relacionadas a data,

Onde se lê:

“Data: 03 a 04/09/2026”

Leia-se:

“Data: 24 a 25/09/2026.”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2026

N. 819- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022140-63.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fábio Teodoro de Souza Lima		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	06/10/2026.		

N. 820 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022075-68.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cláudio de Oliveira Ferreira	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vicinal 5, Tatajuba e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	6/10/2026.	

N. 821 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020815-53.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilson Aguiar dos Santos Adriano de Souza Gomes	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona rural da Comarca de Mucajaí/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	16 a 17/09/2026.	

N. 822 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022005-51.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José de Ribamar Lopes Filho Sérgio da Silva Mota	Cedido - Motorista Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	01 a 02/10/2026.	

N. 823 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019895-79.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilson Aguiar dos Santos Adriano de Souza Gomes	Oficial de Justiça	2,5 (duas e meia) 2,0 (duas diárias)
Destino:	Zona Rural dos Municípios de Iracema e Mucajaí/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	04/09/2026; 08/09/2026; 10 a 11/09/2026.	

N. 824 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0021992-52.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luciane Oliveira da Silva	Chefe de Setor	0,5 (meia diária)
Destino:	Município de Amajari-RR.	
Motivo:	Participar das atividades do Projeto Mosaico, na realização de palestra sobre os temas: Ato Infracional e Abuso Sexual.	
Data:	25/09/2026.	

N. 825 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022206-43.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cláudio de Oliveira Ferreira	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila Rodrigo, Vila Santa Luzia e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	7/10/2026.	

N. 826 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022146-70.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Marcos Silva de Carvalho Robelfranque Ribeiro da Mota Genison Moreira Cruz Aurilene da Silva Sampaio Darcione Carneiro da Costa Alexandre Pinto de Souza Filho Antonio Sousa Veloso	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracará, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	17 a 24/10/2026.	

N. 827 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022168-31.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Robson Ferreira dos Santos	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	05/10/2026.	

N. 828 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022220-27.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima José de Ribamar Lopes Filho	Oficial de Justiça Cedido - Motorista	0,5 (meia diária)
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracará/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	05/10/2026.	

N. 829 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0021541-27.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Robson Ferreira dos Santos	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	27/08/2026.	

N. 830 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0021808-96.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Kelle Cristina Valério		Chefe do Setor	3,5 (três e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.		
Motivo:	Participação em treinamento de capacitação técnica, visando à atuação e coordenação dos trabalhos no Mutirão da Semana Nacional de Conciliação."		
Data:	14 a 17/10/2026.		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO

Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 08/10/2026

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Guarda n.º 0828128-43.2026.8.23.0010

Requerido(a): **ABNEL JOSE VELIS CHIQUE**

Como se encontra o(a) requerido, o(a) Sr(a). **ABNEL JOSE VELIS CHIQUE, RNM F186495-1 e CPF nº 708.638.932-36**, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: F´rum da Cidadania, Av. Glaycon de Paiva – Bairro Mecejana – Boa Vista/RR

Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 08 de Outubro de 2026

ROBSON DA SILVA SOUZA

Diretor de Secretaria

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 08/10/2026

PORTARIA 009, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Institui diretrizes e procedimentos para a realização de audiências concentradas com vistas a reavaliar as medidas de proteção de crianças e adolescentes acolhidos.

O JUIZ TITULAR DA SEGUNDA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE usando da atribuição conferida da atribuição conferida pelo art. 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral (art. 1º, Estatuto);

CONSIDERANDO que um dos objetivos das medidas de proteção é fortalecer os vínculos familiares e comunitários (art. 100, caput, Estatuto);

CONSIDERANDO que um dos princípios das medidas de proteção é a prevalência da família, sendo que na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa (art. 100, parágrafo único, inciso X, Estatuto);

CONSIDERANDO o Provimento nº 165 de 16/04/2024 da Corregedoria-Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria dispõe sobre as regras para operacionalização do cumprimento do Provimento 165/2024 da Corregedoria-Nacional de Justiça, no âmbito da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

§1º. Serão verificados todos os processos com crianças e adolescentes acolhidos.

§2º. Devem ser verificados, minimamente, os quesitos contidos no artigo 71 do Provimento 165 de 16/04/2024, da Corregedoria Nacional de Justiça.

§3º. Se não houver necessidade de pronunciamento judicial, todas as providências e correções podem ser feitas diretamente pelos servidores (artigo 93, XIV, Constituição Federal).

Art. 2º. Os processos serão verificados mediante avocação dos autos, se necessário.

Art. 3º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 4º. Ficam designados os dias **13 e 14 de outubro de 2026**, no período **vespertino**, para a realização das audiências concentradas, visando, prioritariamente, à reavaliação dos acolhimentos cujo prazo exceda 3 (três) meses, conforme a seguinte programação:

I – dia 13/10/2026: Abrigo Viva Criança e Abrigo Pedra Pintada;

II – dia 14/10/2026: Abrigo Masculino e Abrigo Feminino.

§1º. As audiências serão realizadas exclusivamente no formato presencial, nas respectivas casas de acolhimento.

§2º. É obrigatório o comparecimento presencial do gerente da unidade, dos membros da equipe técnica da casa de acolhimento, da criança ou adolescente acolhida, e de seus familiares, se possível.

Art. 5º. Devem ser intimados a comparecer na audiência:

I - a equipe multidisciplinar da casa de acolhimento;

II- um profissional de cada especialidade (psicologia, pedagogia, serviço social e antropologia) da equipe multidisciplinar das varas da infância e da juventude;

III- a Advocacia-Geral da União representando a FUNAI, nos processos que versarem sobre criança indígena;

IV - a Defensoria Pública;

V - o Ministério Público;

VI- o responsável legal pela criança e adolescente, ou um familiar próximo, caso conste endereço nos autos e não tenha havido suspensão ou destituição do poder familiar.

Art. 6º. Ao final das audiências concentradas, deverá ser juntado relatório das atividades no SEI 0022332-93.2026.8.23.8000.

Art. 7º. Deem-se ciência a todos os servidores das Varas da Infância e da Juventude, aos Senhores Promotores de Justiça e Defensores Públicos que oficiam nas Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista .

Art. 8º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 9º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**Edital com a Lista Provisória dos Jurados que deverão servir no ano de 2027**

O Doutor **THIAGO RUSSI RODRIGUES** MM. Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara do Júri e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi organizada a Lista Provisória dos Jurados que deverão servir durante o ano de 2027, constituída dos nomes abaixo relacionados:

NOME DOS JURADOS	PROFISSÃO
1. ABRAHAM LUCAS DE O. SANCHES	AUTÔNOMO
2. ADIELIE SIQUEIRA DA LUZ	ESTUDANTE
3. ADINAIDE DE JESUS SOUSA	AUTÔNOMA
4. ADRIANA ALVES GOMES	TÉCNICO MUNICIPAL
5. ADRIANA CORREA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA
6. ADRIANA MELLO DELFINO	AUTÔNOMA
7. ADRIANA MOURA GRANGEIRO DAS NEVES	PROF EDUC BAS SUPERIOR
8. ADRIANA TEREZA BRANDÃO	AUTÔNOMA
9. ADRIANO DE LIMA CARNEIRO	AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL
10. ADRIANO SOUZA DE ARAUJO	GERENTE
11. AGNES KARINA RODRIGUES LOPES	AUTÔNOMA
12. ALAIN DELON GOMES MOTA	AGENTE DE TRANSITO
13. ALAN CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14. ALAN LAGOA SANTOS	PROFESSOR
15. ALCIDES BARROS JUNIOR	ADVOGADO
16. ALDAIRES AIRES DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
17. ALDENIR MOREIRA	AUTÔNOMO

18. ALDO SANTOS FERNANDES	MARCENEIRO
19. ALESSANDRO ARAUJO BRAGA	ANALISTA ADMINISTRATIVO
20. ALEXANDRE DE MAGALHAES MARQUES	ANALISTA MUNICIPAL
21. ALEXANDRE KIMBERG MENDES DA SILVA	AUTÔNOMO
22. ALEXANDRINA SOUZA CARVALHO	ESTUDANTE
23. ALEXANDRO ALVES BORGES	EDUCADOR SOCIAL
24. ALEXIA JESSICA LIMA DA SILVA	ASSISTENTE
25. ALEXSANDRO BINDA ARAUJO	AGENTE PUBLICO MUNICIPAL
26. ALINE MONTEIRO DE MACEDO LIRA	PROFESSORA EDUCACAO BASICA
27. ALINE NEVES DA SILVA	MERENDEIRA
28. ALINE SILVA CARNEIRO	CUIDADORA
29. ALISSON CHAGAS MACHADO	TÉCNICO MUNICIPAL
30. ALLANAYNE MAYRA MATOS LUZ DA ROCHA	TÉCNICA DE SAUDE
31. ALLAN DE SOUZA OLIVEIRA	AUTÔNOMO
32. ALMIR TIMBO BEZERRA	AUTÔNOMO
33. AMANDA KAROLINE CARVALHO BARROS	AUTÔNOMA
34. AMAVETH DA SILVA MATOS	AUTÔNOMA
35. ANA CAROLINI GAMA DA SILVA	JORNALISTA
36. ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	AUTÔNOMA
37. ANA FABRICIA NASCIMENTO JORGE	AUTÔNOMA
38. ANA FLAVIA GOMES GAMA	TÉCNICA MUNICIPAL
39. ANA GLÓRIA GOMES DA SILVA	OPERADORA DE CAIXA
40. ANA INES DE OLIVEIRA GLÓRIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
41. ANA KAROLINE PEREIRA TORRES	AUTÔNOMA

42. ANA MARIA MORAIS SANTOS	AUTÔNOMA
43. ANA MORAES CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
44. ANANDA LETICYA PINHO LIMA LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA
45. ANA PAULA CATANHEDE DE SOUZA	CHEFE DE DIVISÃO
46. ANA PAULA FARIAS MOREIRA	RECEPCIONISTA
47. ANA PAULA NEVES ARAÚJO	MÉDICA
48. ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	AUTÔNOMA
49. ANA SILVIA DOS ANJOS AZEVEDO	PROFESSORA
50. ANDERSON AMARAL NASCIMENTO	ANALISTA MUNICIPAL
51. ANDREIA CRISTIANE PINHO CAVALCANTE	PROF EDUCAÇÃO SUPERIOR
52. ANDRESSA DA SILVA SANTOS FEITOSA	NUTRICIONISTA
53. ANDRESSA SILVA RIBEIRO	AUTÔNOMA
54. ANDSON MARQUES TRINDADE	TÉCNICO MUNICIPAL
55. ANGRA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSORA
56. ANNE JIULAIANA DE OLIVEIRA	AUTÔNOMA
57. ANTONIA CUNHA TRINDADE	PROFESSORA
58. ANTONIA DA CONCEIÇÃO BARROS	ALFAIATE E COSTUREIRA
59. ANTONIO ALVES DE SOUSA	AGRICULTOR
60. ANTONIO CARLOS BARLETA UCHOA	ENGENHEIRO
61. ANTONIO DIAS RODRIGUES	AUTÔNOMO
62. ANTONIO EDILTON QUINTO DO ROSARIO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
63. ANTONIO RAIMUNDO LOPES LEAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
64. ANTONIO RODRIGO DA FONSECA COSTA	TÉCNICO MUNICIPAL
65. APARECIDA DA SILVA	BALCONISTA

66. AQUILA BARROS SILVESTRE	ESTUDANTE
67. ARIEDISON LIMA DE JESUS	AUTÔNOMO
68. ARIQUES DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
69. ARIZALETE DE SOUZA SIEBENEICHLER	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
70. ARMANDO VINICIUS REIS DA SILVA	AUTÔNOMO
71. ARTUR LIMA DE SOUSA	DIRETOR DE GESTÃO
72. ATYLES PAIVA LOURA	ANALISTA AMBIENTAL
73. BARBARA VINHOTE BENTES NOGUEIRA	SECRETARIA
74. BENICIO MOREIRA ALVES JUNIOR	ASSESSOR
75. BIANCA COSTA BENOLIEL	SERVIDORA PÚBLICA
76. BIANCA GONDIM BARROSO	AUTÔNOMA
77. BIANCA ROTH MAGALHÃES	FISIOTERAPEUTA
78. BRUNA ALESSANDRA SILVA BRITO	AUTÔNOMA
79. BRUNA RENATA SOARES PINHEIRO CAVALCANTE	ASSESSOR A
80. BRUNNA KATHERINE SANTOS SILVA	AUTÔNOMA
81. BRUNO CESAR CAVALCANTI GUEDES	ADMINISTRADOR
82. BRUNO MIRANDA DA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA
83. CAMILA COELHO FRAULOB	SERVIDORA PÚBLICA
84. CARLA DIANA MUNIZ BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
85. CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MATOS	EMPRESÁRIO
86. CARLOS SOARES CRUZ	COZINHEIRO
87. CAROLINA LEÃO PINHEIRO	ESTUDANTE
88. CAROLINA LIMA PERDIGÃO	AUTÔNOMA
89. CAROLINE FERREIRA DE SOUZA	ESTUDANTE

90. CASSIA PATRICIA MUNIZ DE ALMEIDA	PROFESSORA
91. CAYO CEZAR ALMEIDA BORGES	EMPRESÁRIO
92. CELINEIDE DE ARAUJO DE LIMA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISE CLÍNICA
93. CELLY SOCORRO DE SOUZA ROCHA	TÉCNICA MUNICIPAL
94. CEZAR CARLOS SOTO RIVA	SECRETARIO
95. CHARLENE SILVA LIMA ALVES	SERVIDORA PUBLICA
96. CHARLLES MICHEL ASSUNCAO E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
97. CHIRLENE GOMES	AUTÔNOMA
98. CINTHIA ASSUNÇÃO FERREIRA	AUTÔNOMA
99. CINTIA MADALENA PEREIRA CASARIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
100. CLÉIA ELIAS DA SILVA	AUTÔNOMA
101. CLEIDILEIA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
102. CRISTIANE ALEXSANDRA SOBRAL CARDOSO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
103. CRISTIANE ROCHA	PROFESSORA
104. DALVA BARBOSA DO NASCIMENTO	GESTORA MUNICIPAL
105. DAMIÃO COIMBRA DO NASCIMENTO	EMPRESARIO
106. DANIELA APARECIDA MENDONCA LIMA	FARMACÊUTICA
107. DANIELA VELOSO MACHADO	ARQUITETA
108. DANIEL CAVALCANTE MENEZES	ADMINISTRADOR
109. DANIELE LIMA DE SOUSA	ANALISTA MUNICIPAL
110. DANIELE MELO DA SILVA	DO LAR
111. DANIELE PIRES DE SOUZA	PROFESSORA
112. DANIEL HENRIQUE MELVIDES NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ALUNO

113.	DANIELLE SOUTO DE SOUSA	AUTÔNOMA
114.	DANIELLE VIVIANE MEDEIROS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
115.	DANIELLY WENDY SANTOS LIRA	AUTÔNOMA
116.	DANILO DE LIMA DEDONNO	AUTÔNOMO
117.	DANILO DE LIMA DEDONNO	SERVIDOR PÚBLICO
118.	DANNIELA MIRANDA LIMA SILVA	AUTÔNOMA
119.	DANQUIS OLIVEIRA PEIXOTO	AUTÔNOMO
120.	DARCIMARA MAGALHAES VIANA	PROFESSORA
121.	DARLENE DO NASCIMENTO RENOVATO	ESTUDANTE
122.	DAYANE RODRIGUES YOUSSEF	PROFESSORA
123.	DAYSE HELEN TORREIAS MONTEIRO PERES	ANALISTA MUNICIPAL
124.	DEBORA CRISTINA LANDI	AUTÔNOMA
125.	DÉBORA WEVELLEN ALVES ALMEIDA	AUTÔNOMA
126.	DEISY RIBEIRO CARNEIRO	PROFESSORA
127.	DEIVID MULINARI TRIBINO	ADVOGADO
128.	DENISSON CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	AUTÔNOMO
129.	DENIZE MESQUITA DE ARAÚJO	AUTÔNOMO
130.	DEYSEANE DA SILVA PADILHA	TÉCNICA MUNICIPAL
131.	DHIEGO MOURA ALVES DE AZEVEDO	ESTUDANTE
132.	DIEGO ARAUJO DE NORONHA	TÉCNICONICO MUNICIPAL
133.	DIEGO DE OLIVEIRA TAJUJA	ESTUDANTE DE DIREITO
134.	DINALVA DA SILVA	TÉCNICA MUNICIPAL
135.	DIOGENES MOREIRA NETO	ENFERMEIRO
136.	DOMINGOS EVANGELISTA DOS SANTOS	AUTÔNOMO

137.	DOMINGOS SAVIO RAPOZO PINHEIRO	PROFESSOR
138.	EDIELE DA SILVA COSTA	AUTÔNOMA
139.	EDILENE BARBOSA DE CARVALHO SILVA	PROFESSORA
140.	EDILENE REZENDE AMABILE	AUTÔNOMA
141.	EDINALVA DO NASCIMENTO COSTA DA SILVA	PROFESSORA
142.	EDINALVA FERNANDES SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
143.	EDITHE SHIRLEY SILVA DO NASCIMENTO	AUTÔNOMA
144.	EDIVAL DEMETRIO CAETANO	COORDENADOR PEDAGOGICO
145.	EDIVALDO PAIXAO DA SILVA	AUTÔNOMO
146.	EDIVANIA DOS SANTOS DA CONCEICAO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
147.	EDIVANIRA VIDAL MEDEIROS	PROFESSORA
148.	EDJAKSON SILVA COSTA	PROFESSOR
149.	EDMILSON LOPES GALVÃO	PROFESSOR
150.	EDNA FAUSTINO DE LIMA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
151.	EDNEI DE PAULA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
152.	EDSON BARBOSA RIBEIRO	ASSISTENTE DE CERIMONIAL
153.	EDSON VALDETAR DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
154.	EDUARDO SOUSA LIMA	AUTÔNOMO
155.	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNO
156.	ELCIVANIA ALMEIDA DE MIRANDA	PROF EDUCAÇÃO BASICA E SUPERIOR
157.	ELEN MARTA ALMEIDA RIBEIRO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
158.	ELIANE MODESTINO DA SILVA	BALCONISTA
159.	ELIANE PEREIRA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIA

160.	ELICA ALVES BECKMAN	TÉCNICA MUNICIPAL
161.	ELICHARDSON BARRETO CESAR	AUTÔNOMO
162.	ELIETE DE JESUS MARINHO CORREA	TÉCNICA RADIOLOGIA
163.	ELIMARA DE PINHO LIMA	ESTUDANTE
164.	ELINI BARROS	AUTÔNOMA
165.	ELISABETH LONGO	ESTUDANTE DE DIREITO
166.	ELISANDRA DE OLIVEIRA AMORIM	ENFERMEIRA
167.	ELISANGELA NUNES BATISTA	ASSISTENTE EXECUTIVA
168.	ELISON DA SILVA RAMOS	AUTÔNOMO
169.	ELIVANIA LIMA DA SILVA	ESTUDANTE
170.	ELIZABETE PIMENTEL TRAJANO	SECRETÁRIA E DATILÓGRAFA
171.	ELIZABETH DINIZ RODRIGUES	MERENDEIRA
172.	ELIZANE ARAUJO LARANJEIRA	TÉCNICA MUNICIPAL
173.	ELIZANGELA RODRIGUES AGUIAR	PROFESSORA
174.	ELLEM TATIANI DE SOUZA WEIMANN	AUTÔNOMA
175.	ELLEN GISEN LIMA CARVALHO	AUTÔNOMA
176.	ELLOYANE CRISTINA MORIAS MARINHO	TÉCNICA EM SECRETARIADO
177.	ELYZABETH KELLY CASTRO DE ALBUQUERQUE	AUTÔNOMA
178.	ELZILEI SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR
179.	EMERSON NASCIMENTO DE VASCONCELOS	AUTÔNOMO
180.	ERICKA KELLMA ALVES DOS SANTOS	AUTÔNOMA
181.	ERICK CORTÉZ DE MEDEIROS	ASSESSOR
182.	ERISLENE DA COSTA MENDONÇA	AUTÔNOMA

183.	EUNIS MACEDO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
184.	EURIVAN MARQUES MESQUITA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
185.	EUZILENE VASCONCELOS MAGALHAES	PROFESSORA
186.	EVANDRO LARANJEIRA RODRIGUES	AUTÔNOMO
187.	FABIA KALLYNNE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	AUTÔNOMA
188.	FABIANA DE MATOS PEREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
189.	FABIANA PESSOA DOS ANJOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
190.	FABIO ALEX SALES DA COSTA	PROFESSOR
191.	FÁBIO JOSÉ DA SILVA	AUTÔNOMO
192.	FABIO JUNIOR DOS SANTOS MAGALHÃES	AUTÔNOMO
193.	FELIPE DIAS FERREIRA	ASSESSOR JÚRIDICO
194.	FELIX GOMES TRAVASSO	AUTÔNOMO
195.	FERNANDA ALINE SILVA SOUZA	AUTÔNOMA
196.	FERNANDA BRAGA BATISTA	AUTÔNOMA
197.	FERNANDA LIMA DE SOUZA	VICE GESTORA UNIDADE ESCOLAR
198.	FERNANDA MAIA FILINTO	ATENDENTE COMERCIAL
199.	FERNANDA SEHN VIEIRA	FISIOTERAUPETA
200.	FERNANDO AURELIANO COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE
201.	FERNANDO DO CARMO SILVA	SUPERVISOR TÉCNICO
202.	FERNANDO FERREIRA DE LIMA	SERVIÇOS GERAIS
203.	FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA	ADMINISTRADOR
204.	FLAVIA REGINA COELHO BEZERRA	AUTÔNOMA
205.	FLAVIA REGINA FONSECA ARMSTRONG TOSTES	MÉDICA

206.	FLORENCIA JOSE DA SILVA	AUTÔNOMA
207.	FRANCIMARIA SECUNDINO ALVES	TÉCNICA MUNICIPAL
208.	FRANCINAIRA AGUIAR CARDOSO	ACADÊMICA
209.	FRANCINAIRA AGUIAR CARDOSO	ESTUDANTE
210.	FRANCINE ZELDA ROBINSON	AUTÔNOMA
211.	FRANCISCA CLADENILDA DA SILVA	GESTORA DE UNIDADE
212.	FRANCISCA JOSIANE SOUSA FREITAS DE ALMEIDA	PROFESSORA
213.	FRANCISCA MAGNA RODRIGUES	TÉCNICA MUNICIPAL
214.	FRANCISCA SALES SANTOS	COZINHEIRA
215.	FRANCISCA SILVANIA SOARES DA SILVA SOUZA	AUTÔNOMA
216.	FRANCISCO CLEMILTO DA SILVA MACIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
217.	FRANCISCO DIOGO DE AGUIAR CALU	BIOQUÍMICO
218.	FRANCISCO ELADIO CAVALCANTE DE AGUIAR NETO	PROFESSOR
219.	FRANCISCO GEAN LEITE DO NASCIMENTO	CHEFE DE DIVISÃO
220.	FRANKEMBERGEN GALVÃO DA COSTA	CONTADOR
221.	GABRIELA MATIAS DA SILVA	AUTÔNOMA
222.	GABRIEL ANTONIO	PADEIRO
223.	GABRIELLA XAVIER DA CRUZ	ASSISTENTE FINANCEIRA
224.	GABRIELY MOTA MACHADO	ASSESSORA ESPECIAL
225.	GEDEANE SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
226.	GEISA VANESSA MONTEIRO MARQUES	ASSISTENTE
227.	GEISIANE LEAL CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
228.	GELIANE ALINE GUIMARAES BRANCHES	ASSISTENTE

229.	GENERALDO ANTONIO VERAS DE CASTRO	AGRICULTOR
230.	GEOCILENE OLIVEIRA DA SILVA	AUTÔNOMA
231.	GERARDO SOARES AZEVEDO JUNIOR	APOIO ADMINISTRATIVO
232.	GIGLEANI ESTER CRUEZO RUIZ	ENFERMEIRO
233.	GILDERLENE PEREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO
234.	GILMAR FERRAZ BEZERRA	AUTÔNOMO
235.	GIOVANA VIEIRA FERRAZ DE CAMARGO	CARTORÁRIA
236.	GISELA SABINO MULLER	ESTUDANTE
237.	GISELE DE SOUZA MARQUES AYONG TEIXEIRA	AUTÔNOMA
238.	GISELLI LOUREIRO VENTURINI	DO LAR
239.	GISELLY TAYSS RUPPEL	RECEPCIONISTA
240.	GRAZIELA LESSA LORENZI	AUTONOMA
241.	GUILHERME LIMA PERES	AUTÔNOMO
242.	GUILHERME PARAGUASSU CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
243.	HADASSA LEVINA DE SOUZA ALVES	ADMINISTRADORA
244.	HANNA YANAEL MOTA MAIA	PROFESSORA
245.	HELANA ALVES DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
246.	HELEN DAIANE CRUZ BERNARDO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
247.	HELEN KAROLINE HUNTER SILVA	AUTÔNOMA
248.	HELEN PEIXOTO DIAS	ESTUDANTE
249.	HELEN RITA ANDRADE PEIXOTO	TAQUÍGRAFO
250.	HELIO NASCIMENTO DA COSTA	AUTÔNOMO
251.	HELIS MAIANY DE SOUSA VIEIRA	AUTÔNOMA
252.	HOMAR FARIA ALVES	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

253.	IGOR DOS SANTOS MESQUITA	AUTÔNOMO
254.	IGOR GUSTAVO MACAMBIRA DIAS	AUTÔNOMO
255.	IRANILDE DA SILVA	AUTÔNOMA
256.	ISABELA CONCEIÇÃO DE SANTANA	AJUNDANTE
257.	ISABELLY SILVA AVELAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
258.	IVANA SANCHES PAIVA	AUTÔNOMA
259.	IVANDA OLIVEIRA DA SILVA	AUTÔNOMA
260.	IVAN DE CASTRO	TELEMARKETING
261.	JADER CORREIA NUNES	AUTÔNOMA
262.	JAILSON DA SILVA SOUSA	AUTÔNOMO
263.	JANE KELY PINHEIRO LEITAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
264.	JANE ROCHA WANDERLEY	SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL
265.	JANETE DA SILVA PIMENTEL	PROFESSORA
266.	JANIO SERRÃO SERUDO GOMES	BIOQUÍMICO
267.	JARDEL SOUSA LEITE	PROFESSOR
268.	JARDEL SOUZA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO
269.	JEAN FRANCO BORGES VASQUEZ	AUTÔNOMO
270.	JEAN PINHEIRO ARAÚJO	AUTÔNOMO
271.	JENNIFER THAIANE MORAES DO NASCIMENTO	AUTÔNOMA
272.	JENYFFER LOUZA PINTO	ESTUDANTE
273.	JESSE HWEREMBERG TOMAS AVELINO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
274.	JESSICA VITORINO DA COSTA	GARÇONETE
275.	JOÃO DE DEUS PEREIRA	AUTÔNOMO

276.	JOÃO MANOEL MAIA SOMBRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
277.	JOÃO MICHELL MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR
278.	JOÃO PAULO SILVA PAIXAO	AUXILIAR DE LOGISTICA
279.	JOCELMA VIANA DE ALMEIDA	SECRETÁRIA EXECUTIVA
280.	JOCINEUDE ALVES DE MELO	PROFESSORA
281.	JOEL MACHADO DA SILVA	ENFERMEIRO
282.	JONATHAN VON RANDOW RATTES LEITÃO	ACADÊMICO
283.	JONATHAS COELHO DE SOUZA	PSICÓLOGO
284.	JONATHAS SILVA ARAUJO	AUTÔNOMO
285.	JOQUEBEDE NUNES DA SILVA	MAQUIADORA
286.	JORDÃO MARTINS VIEIRA	AUTÔNOMO
287.	JORGE DA SILVA JUNIOR	MICRO EMPRESÁRIO
288.	JORGINALDO FALCÃO SANTOS	PROFESSOR
289.	JOSÉ ADAIR FERNANDES	AUTÔNOMO
290.	JOSÉ FLAVIO COSTA DE LIMA	ANALISTA MUNICIPAL
291.	JOSÉLIA MENDES DA SILVA	AUTÔNOMA
292.	JOSÉ MARCIO DENGUE MALHADA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
293.	JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO JUNIOR	JORNALISTA E REDATOR
294.	JOSÉ NILSON ARAUJO BEZERRA	ENFERMEIRO
295.	JOSIANE LEITE ARAUJO	AUTÔNOMA
296.	JOVINA MARIA FLORENCIO DE ARAUJO	PROFESSORA
297.	JUCIEL SILVA SOUZA	AUTÔNOMO
298.	JUCINEIDE LÚCIA DA SILVA	PROFESSORA
299.	JULIA CAVALCANTE DO CARMO	ENFERMEIRA

300.	JULIANA SIMOES PALHETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
301.	JÚLIA ROCHA DA SILVA	OPERADORA DE CALL CENTER
302.	KALYSSA DOS SANTOS LUCENA	ESTUDANTE
303.	KALYUA VASCONCELOS DE CARVALHO	ADVOGADA
304.	KAREM ELENN FERREIRA FREDO	SERVIDORA PÚBLICA
305.	KARINA CRISTINA CABRAL SILVA	AUTÔNOMA
306.	KARINA KETLEN DA SILVA ALVES	AUTÔNOMA
307.	KAROLINA GOMES DA SILVA	AUTÔNOMA
308.	KATARINE DE ALMEIDA LEITE DA SILVA	ASSESSORA
309.	KATIA REJANE DA SILVA TORRES	TÉCNICA MUNICIPAL
310.	KATYANNE LEMOS DE ALMEIDA	AUTÔNOMA
311.	KEISY DANIELLY DAS NEVES FIGUEIREDO	AUTÔNOMA
312.	KELITA COSTA DE BRITO	ASSISTENTE PARLAMENTAR
313.	KENNEDY MARCOS	AGRICULTOR
314.	KIMA BARBOSA MONTEIRO MEIRA	TÉCNICO MUNICIPAL
315.	KLEANE GONCALVES DE ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO
316.	LARYSSA CAROLYNE OLIVEIRA PINTO	SERVIDORA PÚBLICA
317.	LAUDINEIA BARROS DA COSTA BOMFIM	ENFERMEIRA
318.	LEANDRO EDUARDO BEZERRA BASTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
319.	LEANDRO JOSE RODRIGUES SILVA	AUTÔNOMO
320.	LEILA PEREIRA MIRANDA	AUTÔNOMA
321.	LEORIVAL DA SILVA LIMA	AUTÔNOMO
322.	LÍDIA JOY PANTOJA MOURA	AUTÔNOMA
323.	LIDIANE DE SENA MELO	PROFESSORA

324.	LINDBERG MELO DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
325.	LINDEMBERG OVIDIO SILVA	AUTÔNOMO
326.	LINDOMAR MOTA DE LIMA	AUTÔNOMO
327.	LISANDRO GABRIEL DE MELO CERVEIRA	FISIOTERAPEUTA
328.	LISLAYRA CHAYENNE VELA COELHO	AUTÔNOMA
329.	LÍVIA DUTRA BARRETO	SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL
330.	LIZANDRA THAMISE DOS SANTOS ABREU MELO	AUTÔNOMA
331.	LOUISE DE SOUZA CHAVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
332.	LOURDES ROSA PIO	ASSISTENTE SOCIAL
333.	LOURENÇO JEAN FERREIRA SANTOS	AUTÔNOMO
334.	LUANA BAIA AMARAL	AUTÔNOMA
335.	LUAN DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA
336.	LUCAS BARBOSA DE SOUZA	AUTÔNOMO
337.	LUCIA FATIMA MAZZINI COSTA	AUTÔNOMA
338.	LUCIANA CHAVES COELHO	ANALISTA DE EDUCAÇÃO
339.	LUCIANA DOS SANTOS NOGUEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
340.	LUCIANE XAVIER CAVALCANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
341.	LUCIANO MIGUEL DA SILVA FREITAS	ENFERMEIRO
342.	LUCIANO SILVA VITOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
343.	LUCIENE ALVES PIMENTEL	ESTUDANTE
344.	LUCIENE SANTOS ELIAS	PROFESSORA
345.	LUCIENE SANTOS ELIAS	AUTÔNOMA
346.	LUDYANA KARIZA DE CASTRO ARAUJO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
347.	LUISA FERNANDES DA SILVA	AUTÔNOMA

348.	LUIS FILIPE PEREIRA GORVINO	AUTÔNOMO
349.	LUIZA BEZERRA FRANCISCO	APOSENTADA
350.	LUIZA SIMAO BATISTA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
351.	LUIZ FERNANDO VIANA DO NASCIMENTO	AUTÔNOMO
352.	LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA	AUTÔNOMO
353.	MAIONARA RIBEIRO DA SILVA	ECONOMISTA
354.	MAIRLA SILVA DE SOUSA	AUTÔNOMA
355.	MANOEL PEREIRA DA SILA	AUTÔNOMO
356.	MARCELINO MANDUCA PEREIRA	AUTÔNOMO
357.	MARCELO CHARLES JOHN	AUTÔNOMO
358.	MARCIA ALVES DA SILVA	MERENDEIRA
359.	MARCIA MARIA MARINHO NEVES	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
360.	MARCIO ANDREY SANTOS DE MELO	AUTÔNOMO
361.	MARCOS LEITE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
362.	MARCOS RAFAEL SANTOS DA SILVA	ESTUDANTE
363.	MARCOS SILVEIRA ARANGUIZ	PROFESSOR EDUCACAO BASICA
364.	MARCUS VINÍCIUS PINHO HELLER	SERVIDOR PÚBLICO
365.	MARIA CLERICE FEIJO LOPES	ENFERMEIRA
366.	MARIA DAS DORES SILVA VITOR	CHEFE DE DEPARTAMENTO
367.	MARIA DAS GRAÇAS ALENCAR	DONA DE CASA
368.	MARIA EUSILENE POLICARPO GUSMÃO	AUTÔNOMA
369.	MARIA FIGUEREDO SOUSA	AUTÔNOMA
370.	MARIA JANILDE ARAUJO GOMES	TÉCNICA ADMINISTRATIVA
371.	MARIA SOLANGE RIBEIRO DE LIMA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO

372.	MARILEUZA ELIZANDRA AQUINO BAZILI	CHEFE DE DIVISÃO
373.	MARINALDA PEREIRA DE ARAUJO	DONA DE CASA
374.	MARTA FERNANDES DA SILVA	AUTÔNOMA
375.	MATEUS SANTOS OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINA
376.	MATHEUS EVANGELISTA DA SILVA SANTOS	ESTUDANTE
377.	MATHEUS PININGA DE ALBUQUERQUE	ESTUDANTE
378.	MEIREAN SILVA DOS SANTOS	AUTÔNOMA
379.	MICAEL FERREIRA MENEZES	ESTUDANTE
380.	MILLA RAYSSA SILVA CASTRO	AUTÔNOMA
381.	MIRELLA DANTAS VILHENA	EMPRESÁRIA
382.	MIRIAN DA SILVA E SILVA	AUTÔNOMA
383.	MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	AUTÔNOMA
384.	NAGILA MARIA CHAVES SOUTO PEIXOTO	TÉCNICA MUNICIPAL
385.	NATALIA APARECIDA FERREIRA TEJADA	ESTUDANTE
386.	NATÁLIA COELHO DE OLIVEIRA FRANÇA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
387.	NATALIA SILVA SOUSA	AUTÔNOMA
388.	NATALIE SOUZA BARRETO	AUTÔNOMA
389.	NATASSIA CIBELY LIMA FERREIRA	ASSISTENTE
390.	NICOLE DAYANE COSTA LIRA	AUTÔNOMA
391.	NICOLY RAFAELLA SANTOS DA COSTA	TÉCNICA MUNICIPAL
392.	NIKELLE CRISTINE MARTINS DE QUEIROZ	ESTUDANTE
393.	NIZIA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVA
394.	ODETE PIZZI VIANINI	ADMINISTRADORA
395.	ORDALIA MARIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

396.	PABLO KAUA SOUSA SILVA	AUTÔNOMO
397.	PATRICIA FERREIRA DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA
398.	PATRICIO OLIVEIRA SA	COMERCIANTE
399.	PAULA CAMILA SOARES LUCENA	AUTÔNOMA
400.	PAULIANNE SOBRAL RABELO	MANICURE E MAQUILADORA
401.	PAULO AIRTON OLIVEIRA DE LIMA	AUTÔNOMO
402.	PAULO AUGUSTO FERNANDES DO NASCIMENTO	AUTÔNOMO
403.	PAULO CEZAR RAMALHO NILBA	ESTUDANTE
404.	PAULO LIMA DOS SANTOS	CARPINTEIRO
405.	PAULO ROBERTO BRAGATO	SERVIDOR PÚBLICO
406.	RAFAEL CUNHA FERREIRA	ESTUDANTE
407.	RAIMUNDA DE SOUSA RESENDE	AUTÔNOMA
408.	RAIMUNDO CARVALHO DE SOUZA JÚNIOR	AUTÔNOMO
409.	RAMILA GOMES DE SOUSA	ESTUDANTE
410.	RAMON EMILIO DUARTE PEREIRA	AUTÔNOMO
411.	RANIERE SILVA ARAUJO	EMPRESÁRIO
412.	RAPHAEL FLORINDO AMORIM	AUTÔNOMO
413.	RAQUEL ABIDON SIQUEIRA SUBRIM	PSICÓLOGA
414.	RAYANE ALMEIDA RIBEIRO AMBROSIO	ASSISTENTE DE ALUNO
415.	RAYANE GONÇALVES MENDONÇA	AUTÔNOMA
416.	RAYANE SERRA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
417.	REBECA KAREN ARAUJO LIMA	AUTÔNOMA
418.	REBEKA SOUSA DA COSTA	AUTÔNOMA
419.	REGILANE LIRA DOS SANTOS	AUTÔNOMA

420.	RENATA SEMEN PEREIRA	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA
421.	RENATO OLIVEIRA LACERDA	TÉCNICO MUNICIPAL
422.	RENATO VICENTE BARBOSA	AUTÔNOMO
423.	RIAN ALMEIDA OLIVEIRA	AUTÔNOMO
424.	RICARDO GOMES DE MORAES	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
425.	RICARDO HENRIQUE SILVA VELOSO	ASSESSOR
426.	ROBERTO DE OLIVEIRA PINHEIRO	OPERADOR DE PRODUÇÃO
427.	ROBSON CLAYTON DE OLIVEIRA LIMA	EMPRESÁRIO
428.	ROBSON FREITAS DOS SANTOS	AUTÔNOMO
429.	ROBSON SOUZA MATOS	VIGILANTE
430.	RODRIGO RODRIGUES DE MELO	ASSESSOR
431.	ROMÊNIA DEMETRIO DE SOUZA	AUTÔNOMA
432.	RONALDO BECALETO	VIGILANTE
433.	ROSALINDA MELRIN FELIX DE OLIVEIRA	AUTÔNOMO
434.	ROSANGELA LARANJEIRA DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL
435.	ROSIBELIE SILVA MELVILLE	SECRETÁRIA
436.	ROSINEIDE DE MIRANDA NOGUEIRA SANTOS	ATENDENTE
437.	SABINO NETO DOS SANTOS	AUTÔNOMO
438.	SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICA MUNICIPAL
439.	SARAH RILLER YARED DA SILVA	ESTUDANTE
440.	SAYHONARA GUEDES BARROS	AUTÔNOMA
441.	SENILSON DA SILVA	AUTÔNOMO
442.	SERLISANGELA CARVALHO DE MEDEIROS	ENFERMEIRA

443.	SILVANA JUNOR COSTA	TÉCNICA MUNICIPAL
444.	SILVANA MAIA BARROS	AUTÔNOMA
445.	SILVANA MARTINS DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
446.	SONIA MARIA DA CRUZ PACHECO	AUTÔNOMA
447.	SORAYA FADEL NAGM	ARQUITETA
448.	SUELLEN AILANE SILVA ARAÚJO	AUTÔNOMA
449.	SUNAMITA MEDES ALVES CARVALHO	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
450.	TAINA CUNHA DA SILVA	AUTÔNOMA
451.	TAIRLISON TRAJANO DO NASCIMENTO	AUTÔNOMO
452.	TALISON CARVALHO DA SILVA	AUTÔNOMO
453.	TANIA CRISTINA DOS SANTOS LOPES	ENFERMEIRA
454.	TANIA SANTANA SOARES	OPERADORA DE SAC
455.	TARCILA OLIVEIRA DUARTE	ODONTÓLOGA
456.	TATIANE RIBEIRO NOGUEIRA	AUTÔNOMA
457.	TELMA CONCEIÇÃO PEREIRA	UNIVERSITÁRIA
458.	TELMA DA FONSECA SILVA	DONA DE CASA
459.	THAÍS MIKAELI DE SOUSA SILVA	AUTÔNOMO
460.	THALITA MARTINS PEIXOTO	AUTÔNOMA
461.	THALYTA GIOVANNA DE ARRUDA ALVES	AUTÔNOMA
462.	THANDY COSTA CARDOSO	ESTUDANTE
463.	THAYS FONSECA SILVA	AUTÔNOMA
464.	THAYSI SOUSA PERES	AUTÔNOMA
465.	TIAGO FELIPE FERREIRA BOSSAN	AUTÔNOMO
466.	ÚRSULA NAYARA WANDERLEY PETRY	DIRETOR DE TESOUREARIA

467.	VALDO DA SILVA COSTA	PROFESSOR
468.	VALERIA CARVALHO DE OLIVEIRA	COORDENADORA
469.	VALÉRIO GRACIANO	AUTONOMO
470.	VALMIR OSVALDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
471.	VANESA MARTINS MESQUITA	AUTÔNOMA
472.	VERENILSON LIMA FIGUEIRA	AUTÔNOMO
473.	VICENTE FERREIRA SOUSA	CHEFE DE DIVISÃO
474.	VIVIANE MAMEDE LEITE MONTEIRO	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
475.	VIVIAN MAMEDE LEITE	AUTÔNOMA
476.	WAGNER SILVA DOS SANTOS	AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL
477.	WELLITON FALCÃO SILVA	ELETRICISTA
478.	WIGLYSON KENNALTY ALVES FEITOSA	ASSESSOR ESPECIAL
479.	WISDÊYVI SILVA DE SOUZA	ESTUDANTE
480.	WYLLIAMS DE SOUSA CARVALHO	ASSESSOR
481.	YANN MATTHEUS MOURA DA SILVA	AUTÔNOMO
482.	YLANA DOMINICE FERREIRA	PSICÓLOGA

Transcrição dos artigos do CPP

Seção VIII

Da Função do Jurado

[\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IV – os Prefeitos Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VIII – os militares em serviço ativo; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz fosse a presente lista publicada no Diário Eletrônico do Poder Judiciário, na forma do art. 426, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Luciano de Paula Meneses Silva, Técnico Judiciário do Egrégio Tribunal do Júri, o digitei.

THIAGO RUSSI RODRIGUES
Juiz Substituto
Presidente do Tribunal do Júri